ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024 – PROCESSO SEI Nº 25451/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de medicamentos (sucralfato 2g flaconete 10 ml, Rosuvastatina 40Mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5, "II" constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A obtenção dos medicamentos mencionados é imperativa devido à imposição de decisões judiciais contra esta Municipalidade, que requer o fornecimento dos fármacos nas quantidades e formas prescritas. Considerando a natureza essencial desses medicamentos para a preservação da saúde e qualidade de vida dos pacientes que deles fazem uso.

Observa-se que os medicamentos em questão não estão incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Adicionalmente, destaca-se a urgência na reposição dos estoques, a fim de evitar desabastecimentos, prejuízos aos pacientes devido à interrupção do tratamento, bem como potenciais impactos nos cofres públicos, como multas e outras penalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constantes do Edital (acessar "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens).

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1. As embalagens (individuais/caixas) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

3.2.2. As caixas deverão apresentar, ainda, carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: "venda proibida para o comércio".

3.2.3. A empresa vencedora deverá entregar o medicamento na marca cotada no site. Caso seja necessária a troca da marca cotada pela empresa vencedora, será necessário apresentar a documentação abaixo, para a avaliação prévia, antes da autorização:

a) Registro do produto na ANVISA;

b) Laudo de análise de controle de qualidade do produto, no momento da entrega, caso a troca de marca seja autorizada.

3.2.4. A falta de autorização prévia pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde poderá acarretar na recusa do recebimento.

3.2.5. Na entrega serão aceitos no máximo 5 (cinco) lotes, de acordo com a marca cotada no site.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.

4.2. O Município não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de empenho emitido pelo Município, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Municipal Prof. Paulo Freire, situado na Av. Dr. Cavalcante, nº 396, Centro – Jundiaí/SP, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08:00h e 10:30h ou 14:00h e 16:00h, excetuando-se feriados e emendas.

Validade, garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. No ato da entrega, os produtos deverão contar com o prazo de validade constante no relatório Descrição Detalhada dos Itens.

5.4.1. Os itens que não possuírem a validade informada no relatório Descrição Detalhada dos Itens, deverão apresentar validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega.

5.4.2. Itens com prazo de validade inferior ao indicado no item 5.4.1., somente serão aceitos mediante avaliação prévia do Setor Técnico responsável.

5.4.2.1. Quando deferida a validade inferior ao requerido, a empresa vencedora aceitará os termos presentes neste Anexo, se comprometendo a realizar a entrega do medicamento com a apresentação da Carta com o Comprometimento de Troca no momento da entrega, ficando ciente, ainda, de que quando for solicitada a troca da validade do medicamento pelo Setor Técnico, este novo lote deverá ter a validade mínima da diferença da validade da entrega (exemplo para o caso de 12 meses: item entregue com validade de 07 (sete) meses, a validade da troca deverá ter pelo menos 05 (cinco) meses ou mais, totalizando os 12 (doze) meses exigidos no Edital, se o caso. Salientamos que a vigência da Carta de Troca deverá ser do mesmo prazo da validade requerida. A troca será solicitada com 02 (dois) meses antes do vencimento do item entregue e a empresa vencedora terá 30 (trinta) dias para a realização da troca, entre a retirada do produto e a nova entrega. A quantidade a ser trocada será solicitada pelo Setor Técnico responsável, conforme necessidade.

5.5. Condições de recebimento:

5.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.

5.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O modelo de gestão será conforme definido no item 14 do Edital.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os prazos adotados para liquidação e pagamento serão os que seguem:

7.1.1. Liquidação:

7.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma prevista no item 13.1 do Edital, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.1.2. Prazo de pagamento:

7.1.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.2. do Edital.

7.2. Os demais critérios de liquidação e de pagamento constam no item 13 do Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR UNITÁRIO.**

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.3. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.1.2, por **ITEM**.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não considerarem o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada, quando previsto na mesma.

8.1.4.1. As empresas que não aplicarem o desconto CAP nos medicamentos constantes da tabela CMED, estarão passíveis de penalidades conforme prevê o Art. 8º da Lei nº 10.742/03: "O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista nesta Lei, sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei no 8.078, de 1990. "

8.2. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITAÇÃO DAS MARCAS, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO:

8.2.1. Encaminhar **PROPOSTA COMERCIAL,** em conformidade com o Anexo II do Edital, a qual deverá compreender a marca, o fabricante, a quantidade por embalagem, bem como o **código CMED** (nos casos em que se aplique) dos itens.

8.2.1.1. O envio do documento acima **DEVERÁ OCORRER JUNTAMENTE** com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta: após o envio da proposta clicar em local específico identificado por um "clip", ao lado da descrição do material.

8.2.1.2. As informações constantes do Anexo II são necessárias para aferição da aceitabilidade dos valores a serem contratados, em especial no que se refere ao Preço Máximo de Venda ao Governo, o que poderá ensejar sanções substanciais, conforme já preceitua o item 8.1.4.1. deste Anexo.

8.2.1.3. A análise da Proposta Comercial limitar-se-á ao constante do Anexo II, não sendo necessário o preenchimento dos valores, uma vez que serão considerados os registrados no site do Compra Aberta, incluindo eventuais tratativas de negociação.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital Padrão, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação Técnica:

8.3.1.1. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo elencados:

a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Local (Estadual ou Municipal);
b) Licença de funcionamento emitida pela ANVISA.;
c) Registro do material no Ministério da Saúde;

8.3.1.1.1. Esses documentos configuram prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria nº 2814 de 29/05/1998 MS – Ministério da Saúde e suas alterações, poderão ser solicitadas à empresa vencedora a qualquer momento.

9. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA NA DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE DISPONIBILIDADE E VIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
b) Laudo de análise de qualidade do produto.

9.1. O documento acima referenciado poderá ser solicitado à empresa vencedora a qualquer tempo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 51.002,20 (cinquenta e um mil, dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no preâmbulo do Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14.01.10.303.0191.2819.3390 – Recursos Próprios

12. A Proposta de Preço a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site do Compra Aberta.

13. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Anexo II **(Modelo de Proposta Comercial)**.

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

FONE:_____ **NOME PARA CONTATO:**_____

C.N.P.J.:_____**E-MAIL:** _____

ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CMED	FABRICANTE	MARCA	QTDE POR EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO
1	RIVASTIGMINA 9MG ADESIVO TRANSDERMICO (4,6MG/24H) 5CM2	UN					**Serão considerados os valores registrados no site do Compra Aberta, conforme preceitua o item 12 do Anexo I do Edital.**
2	SENNA ALEXANDRINA MILLER EXTRATO ACIDO (SENE) 28,9MG +	CAP					
3	SUCRALFATO 2G FLACONETE 10ML	FLA					
4	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES	FR					
5	SODIO DIVALPROATO 125MG	CMP					
6	SENNA ALEXANDRINA MILLER 80 MG/G + ASSOCIACOES GELEIA 130 G	FR					
7	ROSUVASTATINA 40MG	CMP					
8	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) 10CM2	UN					
9	SAXAGLIPTINA 5MG	CMP					
10	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG	CMP					
11	SITAGLIPTINA 50MG	CMP					
12	ROFLUMILASTE 500MCG	CMP					
13	SIROLIMO 2MG	CMP					
14	SODIO CLORETO 50MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 10ML	FR					
15	SUCRALFATO 1G	CMP					
16	SAXAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG	CMP					
17	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 250MCG	FAM					
18	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG LIBERACAO PROLONGADA	CMP					
19	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERACAO PROLONGADA	CMP					

20	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP					
21	RIVAROXABANA 2,5MG	CMP					
22	ROTIGOTINA ADESIVO TRANSDERMICO DE 30 CM2 13,5GM	PC					

Nome do responsável: _____

Assinatura_____

Carimbo da empresa: